



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

PARECER Nº. 003/2021

DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 347/2021.

DO OBJETO

O presente Parecer tem por objeto analisar o **Projeto de Lei Nº. 347/2021**, de autoria do Poder Executivo, que: **“Institui o Conselho Municipal de Saúde de Xexéu-PE e dá outras providências”**.

DO RELATÓRIO

Inicialmente, cumpre observar não restar dúvida de que a Saúde é um dos maiores bens, proporcionando o desenvolvimento de todo e qualquer grupo social.

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social.

O Projeto de Lei, no Art. 2º, confere ao Conselho Municipal de Saúde as atribuições de atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, atribuições estas que são também do próprio Poder Executivo e do Poder Legislativo.

O Conselho Municipal de Saúde será composto por representantes de Usuários, de Trabalhadores de Saúde e representantes do Governo, como bem dispõe o Art. 3º, o que traz uma maior e efetiva participação social na gerência desta pasta.



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Neste sentido, um dos princípios mais importantes do Sistema único de Saúde - SUS está relacionado com a participação da sociedade no processo de fiscalização dos recursos e do andamento dos trabalhos realizados no Sistema Único de Saúde. A importância da atuação do Conselho Municipal, desta forma, é inestimável porque garante esta inclusão direta da população no controle e na elaboração de políticas para a gestão de saúde na cidade.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 26 de julho de 2021, às 20h, à 14ª Sessão Ordinária, sendo a proposição entregue, em obediência ao artigo 41, Parágrafo Único, inciso I; artigo 47, inciso I; e artigo 70, §3º, inciso V, todos do Regimento Interno, para análise e emissão de parecer pela Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência.

DECISÃO DA COMISSÃO

O Projeto de Lei Nº. 347/2021, de autoria do Poder Executivo: **“Institui o Conselho Municipal de Saúde de Xexéu-PE e dá outras providências”**.

O Conselho Municipal de Saúde é um órgão deliberativo na formulação e execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção e controle social. Ou seja, o Conselho busca democratizar o sistema público de saúde municipal, uma vez que efetiva a aproximação da população na gestão dos recursos destinados à saúde do nosso Município.

Ressalte-se o que bem diz o Art. 113 da nossa Lei Orgânica: “A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais, econômicas e ambientais, que visem à eliminação de risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Portanto, os pontos positivos narrados acima, só demonstram que o Poder Executivo está atento e preocupado com os anseios e necessidades da população xexeense.

Considerando todos os fundamentos ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, resolve exarar este parecer de forma favorável.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto de lei Nº. 347/2021**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade e em conformidade com os desejos de uma educação de melhor qualidade para os alunos do nosso Município do Xexéu.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 02 de agosto de 2021.


Arisson Caetano da Silva
Presidente da Comissão


Flavio Rocha Peixoto
Vice-presidente


Onilda Andrade
Membro da Comissão
Relator

